



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Expediente CIA n.: 0036543-24.2020.8.11.0000 (*Favor mencionar este número*)
Solicitante (s): Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso
Solicitado (a/s): Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Advogado (a/s): Dr. Rodrigo Coningham de Miranda (OAB/MT 18.515)
Dr. Vitor Carmo Rocha (OAB/MT 15.334)
Dr. Jeonathã Suel Dias (OAB/MT 15.978)

Vistos.

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Associação de Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - Anoreg/MT em face desta Corregedoria-Geral da Justiça, em que requer que seja autorizado o retorno das atividades da serventia instalada na maternidade do Hospital Beneficente Santa Helena.

Para tanto, alega que o atendimento da referida serventia se encontra suspenso em razão portarias n. 29/2020-CGJ e n. 71/2020-CGJ, motivo pelo qual os pais das crianças nascidas na unidade hospitalar são orientados a buscar atendimento no cartório de registro civil das pessoas naturais mais próximo.

Sustenta que o hospital requereu à Anoreg/MT a retomada dos serviços de registro civil, a fim de que sejam cumpridas as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT e que a população tenha acesso facilitado ao registro civil dos recém-nascidos.

Por fim, em virtude da publicação da Portaria n. 96/2020-CGJ, que autorizou o retorno do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais, pleiteia a apreciação do caso, bem como que seja expedida Nota de Orientação Conjunta para aplicação da portaria ao cenário apresentado pelo Hospital Beneficente Santa Helena.

Juntou aos autos a Portaria n. 96/2020-CGJ, e-mail encaminhado pelo hospital à Anoreg/MT solicitando a reabertura do posto de atendimento e minuta da nota de orientação.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Versam os autos sobre a aplicabilidade da Portaria n. 96/2020-CGJ para que se autorize a retomada dos atendimentos da serventia extrajudicial instalada nas dependências do Hospital Beneficente Santa Helena.

Cumpre destacar que a Portaria n. 71/2020-CGJ prorrogava a vigência da Portaria n. 29/2020-CGJ, que por sua vez dispunha sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso.

A referida prorrogação tinha seu termo final em 31 de dezembro de 2020, em observância às recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Contudo, diante das avaliações realizadas com base nas informações disponibilizadas pelas autoridades de saúde, entendeu-se que o retorno dos atendimento presenciais, com atenção aos protocolos de biossegurança, é viável.

Dessa forma, foi editada a sobredita Portaria n. 96/2020-CGJ, que revogou a normativa anterior e designou o dia 28 de setembro de 2020 para retomada do atendimento presencial ao público nos cartórios extrajudiciais, bem como estabeleceu as regras para que haja essa retomada de forma segura, tanto para usuários quanto para os trabalhadores das unidades.

Assim, por haver nas dependências do Hospital Santa Helena posto de atendimento para registro civil dos recém-nascidos, e por ser este uma verdadeira serventia extrajudicial (tecnicamente chamada de Unidade Interligada - UI), entendo que os efeitos da Portaria n. 96/2020-CGJ devem se estender a ela e a todas as outras unidades que estejam instaladas em maternidades do Estado de Mato Grosso.

Isso porque, o retorno possibilitará que sejam atendidas as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, além de possibilitar aos pais de crianças recém-nascidas tenham acesso facilitado ao serviço de registro civil de nascimento.

Diante do exposto, **defiro** o pedido da Anoreg/MT para autorizar o retorno dos atendimento presenciais ao público pelas serventias extrajudiciais localizadas em maternidades do Estado de Mato Grosso, devendo, para tanto, serem observadas as precauções de biossegurança e demais medidas estabelecidas na Portaria n. 96/2020-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ao DOF/CGJ para ciência da solicitante e demais providências que se fizerem necessárias.

Cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça